



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.812, DE 26 DE AGOSTO DE 2013.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a União, incluir ação no PPA 2010-2013 e a abrir crédito especial no valor de R\$ 745.221,62.

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a União, através do Ministério do Trabalho e Emprego, tendo por objeto a transferência de recursos no valor de R\$ 745.221,62 (setecentos e quarenta e cinco mil, duzentos e vinte e um reais e sessenta e dois centavos), oriundos da Secretaria de Políticas Públicas de Emprego do Termo de Adesão ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens – ProJovem Trabalhador – Juventude Cidadã.

Art. 2.º Inclui no Plano Plurianual 2010-2013 no Programa 0201 – Inclusão Social, na Secretaria Municipal de Habitação, Desenvolvimento Social e Cidadania – SMHAD, a ação:

I – ação: Programa Nacional de Inclusão de Jovens – ProJovem Trabalhador – Juventude Cidadã

valor 2013: R\$ 745.221,62 (setecentos e quarenta e cinco mil, duzentos e vinte e um reais e sessenta e dois centavos)

Art. 3.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 745.221,62 (setecentos e quarenta e cinco mil, duzentos e vinte e um reais e sessenta e dois centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

17	SMHAD	
02	Diretoria de Assistência Social e Cidadania	
08	Assistência Social	
333	Empregabilidade	
0201	Inclusão Social	
1739	Programa Nacional de Inclusão de Jovens – ProJovem Trabalhador – Juventude Cidadã	
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo – União	R\$ 285.056,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo – Contrapartida	R\$ 22.804,48
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – União	R\$ 258.030,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Contrapartida	R\$ 20.642,40
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – União	R\$ 146.934,02
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Contrapartida	R\$ 11.754,72

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES

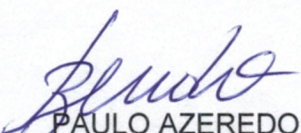


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

Art. 4.º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 3.º, servirá de recurso o repasse da União, através do Ministério do Trabalho e Emprego, Secretaria de Políticas Públicas de Emprego do Termo de Adesão ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens – ProJovem Trabalhador – Juventude Cidadã, no valor de R\$ 690.020,02 (seiscentos e noventa mil, vinte reais e dois centavos) e a redução da dotação orçamentária n.º 10.01.99.999.9999.9.999.9.9.99.00.00.00.00.00-539, no valor de R\$ 55.201,60 (cinquenta e cinco mil, duzentos e um reais e sessenta centavos).

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 26 de agosto de 2013.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


PAULO AZEREDO,
Prefeito Municipal.


REJANI CRISTINI JUNGES DE MELLO,
Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES